



# Câmara Municipal de São Paulo

D.E. - Exp. 2

São Paulo, 26 de junho de 1964.

Proc. 3216/64

Nº

5178

Prezado Senhor.

Cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria cópia autêntica do Requerimento nº P-720/64, de autoria do Vereador Marcos Kertzmann e outros.

Cumprimentando Vossa Senhoria, apresento-lhe os protestos de minha distinta consideração.

LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor Professor Sérgio Buarque de Holanda.

OS-



# Câmara Municipal de São Paulo

5178

REQUERIMENTO Nº p-720/64.

-----Cópia autêntica. " REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje voto de congratulações com o Sr. Matarazzo Sobrinho, por sua excepcional iniciativa de formar, em São Paulo, o Museu de Arqueologia Clássica, que é o primeiro do gênero no país. Releve-se que a montagem do novo museu, iniciar-se-á com a chegada do Prof. Claudio Sesteri, Diretor do Museu Pignori de Roma. Fica assim São Paulo presentada por mais uma iniciativa deste mecenas de nossa vida artística e cultural, presidente da Fundação Bienal de São Paulo, Sr. Matarazzo Sobrinho. Requeiro, ainda, seja este voto extensivo aos membros da Comissão, Srs. Sergio Buarque de Holanda, Euripide Simões de Paula e Paulo Duarte, dando-se ciência do deliberado por esta Edilidade aos membros e ao Sr. Matarazzo Sobrinho. Sala das Sessões, 15 de junho de 1964. (aa) Marcos Kertzmann, Jayme Rodrigues, Agenor Monaco, Dulce Salles Cunha Braga, Francisco Batista e Ary Silva. Aprovado em 17/6/64. (a) Francisco Batista". Eu, *Albino* extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 19 de junho de 1964.  
Visto: *Edmundo de L. Pereira*

SBH  
Vp 107 exol  
mex  
2

Reunião da Comissão do Museu Arqueológico  
Dia 19 de Outubro 1963 - local: R. Buri, 35

Ata da reunião anterior.

Expediente:

Ordem do Dia:

- 1º ~~Abordar~~ os Estatutos do Museu, para a audiência com o Reitor da U.S.P. dia 22 (3a. feira) às 15hs.
- 2º Alfandega, retirada do material Italiano, (esperado pelo G. Cesate despchante. dia 8 de Novembro, Santos)
- 3º Destinatario: Ibirapuera ou U.S.P. (resposta dia 22 Dr. Paulo Camargo)
- 4º Responsável do material Italiano, montagem da exposição; exp. inaugural (parte sócial; protocolo, convites)

SB4  
1 p 107 ex 01  
anexo  
3

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E HISTORIA ANTIGA DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Art. 1º : O Museu de Arqueologia e Historia Antiga, constituido no dia 1963  
co material obtido por meio de permutas com institutos oficiais e entidades  
particulares da Italia, constante de peças arqueologicas e historicas que  
constituem o fundo inicial do seu acervo, rege-se pelos presentes estatutos.
- Art. 2º - O MAHA tem por finalidades: a) manter o patrimonio artístico que constitui  
seu acervo; b) acresce-lo através de aquisições programadas ou valer-se de  
doações e permutas tendentes, na medida do possivel a enriquece-lo e a preen-  
cher as lacunas existentes; c) manter suas obras em exposições públicas;  
d) organizar exposições temporárias de seu acervo ou de entidades congêneres  
do Brasil ou do estrangeiro; e) realizar cursos regulares de arqueologia e  
historia antiga articuladas com a cadeira de Historia Antiga e Medieval da  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, além  
de cursos de extensão universitária; f) organizar biblioteca especializada em  
arqueologia, historia e arte antiga; g) promover conferências, congressos e con-  
vidar para esse fim historiadores, e arqueologos nacionais e estrangeiros;  
h) estimular pesquisas em nivel científico sobre arqueologia e historia antiga;  
i) estimular e entreter relações com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras  
visando a uma colaboração recíproca; j) contratar a vinda de professores visi-  
tantes estrangeiros especializados nos ramos de arividade científica do insti-  
tuto; h) fornecer bolsas a estudantes, licenciado e professores brasileiros  
para o aperfeiçoamento de seus estudos no estrangeiro.
- Art. 3º : O MAHA tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, ficando provisoriamente  
instalado no Pavilhão "Armando Arruda Pereira" Parque Ibirapuera, de onde se  
transferirá para o prédio de Geografia e Historia da FFCL da USP na Cidade Uni-  
versitária, até dispor de instalações próprias.
- Art. 4º - O MAHA é administrado pelo diretor, indicado pelo Reitor, competindo-lhe re-  
presentar a instituição em todas as suas atividades, assegurar o bom estado de  
conservação das obras; programar novas aquisições, de acordo com o Conselho  
Consultivo; constituir o quadro de seu funcionalismo, de acordo com o C.C.;  
organizar planos de eventuais exposições e orientar os diferentes cursos, de  
acordo com o C.C. e apresentar relatorio de suas arividades, sujeito a parecer  
do C.C., ao Reitor da USP.
- Art. 5º : O MAHA terá um Conselho Consultivo composto de 5 professores universitários  
indicados pelo Conselho Universitário.
- Art. 6º - O Conselho Consultivo escolherá entre seus membros um presidente e um secretá-  
rio.
- Art. 7º : O Conselho Consultivo reunir-se-á ~~ordinariamente~~ ordinariamente uma vez por mês e ex-  
traordinariamente as vezes em que se fizer necessário
- Art. 8º - Compete ao Conselho Consultivo
- Art. 9º : O MAHA não participará de manifestações de cunho politico ou religioso.
- Art. 10º - O MAHA será mantido I - pela dotação orçamentária que lhe for consignada pela  
USP  
II- por doações, subvenções e legados
- Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.